



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

21 JUN. 2002

PROTOCOLO
Nº 19670 2

P.L. 35/2002-E

Recebido em 21JUN2002
Câmara Municipal de Agudo



**ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.326/2000-
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - COMALES.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- São processadas as seguintes alterações na Lei Municipal 1.326/2000 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMALES:

I - Os incisos III e IV do artigo 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º- ...

...

III- 02 (dois) representando os professores e respectivos suplentes, indicados da rede das Escolas Municipais;

IV- 02 (dois) representando os pais de alunos e respectivos suplentes, indicados pelas Associações de Pais e Mestres;

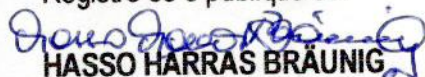
...”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec.Mun.de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o **Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 1.326/2000 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMALES.**

Através do Of. n.º 001/2002 de 13 de junho de 2002, os integrantes do COMALES solicitaram a alteração na composição do Conselho, conforme decidido em reunião e constante da Ata do dia 03 de junho de 2002.

Justifica-se a substituição dos representantes das Escolas Estaduais por professores e membros de Associações e/ou Círculos de Pais e Mestres de Escolas Municipais, em virtude das Escolas Estaduais de nosso Município estarem recebendo a Merenda Escolar diretamente do Governo do Estado.

Contamos com a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação, em regime de urgência, deste Projeto de Lei.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal